



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Leme do Prado, 167 – Saudade.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2488
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de clínica ou laboratório especializado para realização de análises laboratoriais em amostras veterinárias, visando atender às demandas do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas - MG.

2. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Glac Marion Gomes – Secretária de Saúde

4. ESPECIFICAÇÕES

O quantitativo necessário está descrito na tabela abaixo, tratando-se de estimativa de consumo, não obrigando o Município à contratação total dos itens, podendo ser adquirido apenas o quantitativo necessário à demanda.

4.1 TABELA

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	ELISA PARA LEISHMANIOSE CANINA	SERVIÇO	200	R\$ 110,00

05. DURAÇÃO DO CONTRATO

05.1. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento oriundos desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

05.2. Poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, quando a conclusão do objeto justificar a prorrogação.

05.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

06. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

06.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o Município de Minas Novas-MG no credenciamento de laboratórios especializados para a realização de análises laboratoriais em amostras veterinárias, destinadas ao atendimento das demandas do setor de Vigilância em Saúde, especialmente nas ações de monitoramento, diagnóstico e controle de zoonoses e demais agravos de interesse em saúde pública.

06.2. A realização de exames laboratoriais em amostras de origem animal constitui ferramenta essencial para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e sanitária, permitindo a identificação precoce de agentes patogênicos, o monitoramento de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos e a adoção de medidas oportunas de prevenção e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Leme do Prado, 167 – Saudade.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2488
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

Nos termos da Portaria nº 1.138/2014, que estabelece as diretrizes para as ações e serviços públicos de vigilância, prevenção e controle de zoonoses no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compete aos municípios desenvolver atividades de vigilância envolvendo animais que possam representar risco à saúde pública, incluindo a coleta e análise de amostras biológicas para fins de diagnóstico laboratorial.

O Município não dispõe de estrutura laboratorial própria suficiente para atender, de forma integral e contínua, à demanda por esse tipo de análise especializada, especialmente no que se refere à necessidade de equipamentos específicos, insumos laboratoriais e profissionais tecnicamente habilitados.

06.3. O credenciamento constitui procedimento auxiliar da licitação, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando houver inviabilidade de competição, possibilitando a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

07. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

07.1 O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, e comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista junto ao município, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

07.2 O interessado deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do exame, com as informações similares à especificação do Termo de Referência;

07.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

07.4 Respeitar a ética profissional e seguir todos os preceitos determinados pelo Conselho de Classe;

08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

08.1. O início da execução do objeto ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato.

08.2. A coleta do material biológico (sangue) será realizada pela contratante, cabendo ao Laboratório de Análises Clínicas e/ou à empresa credenciada a responsabilidade pela realização dos exames, devendo receber as amostras para processamento em estabelecimento localizado na sede do Município.

08.3. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo controle da realização dos exames, sendo remunerados exclusivamente aqueles previamente autorizados e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

08.4. Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional além do valor estabelecido para a realização de cada exame.

08.5. A empresa credenciada deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo insumos laboratoriais, equipamentos, mão de obra de bioquímicos e demais profissionais habilitados, bem como garantir a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Leme do Prado, 167 – Saudade.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2488
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

08.6. A credenciada será remunerada por produção, em conformidade com o quantitativo efetivamente realizado e com o preço estabelecido para cada exame.

08.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder à anulação do credenciamento em caso de má prestação dos serviços, apurada em processo administrativo interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

08.8. Os prazos para a entrega dos resultados dos exames serão os seguintes:

08.8.1. Exames de baixa e média complexidade: até 10 (dez) dias úteis;

08.9. A distribuição da demanda ocorrerá por rodízio objetivo, observando-se a capacidade técnica instalada e a disponibilidade do prestador, com controle formal realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

08.10. O quantitativo previsto neste edital possui caráter meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior à estimada nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

08.11. O credenciamento não configurará obrigatoriedade de contratação ou de solicitação mínima de serviços por parte da Administração.

09. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a prestação do serviço presente no credenciamento, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeada a Sra. Glac Marion Gomes- Secretária Municipal de Saúde, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, atestando que os serviços contratados foram realizados na forma e teor contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

11.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da execução dos serviços.

11.2. Prestar os serviços sempre que demandado pela Administração, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Leme do Prado, 167 – Saudade.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2488
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

- 11.3. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência do instrumento.
- 11.4. Emitir nota fiscal pela sede ou filial habilitada no processo.
- 11.5. Não transferir as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.
- 11.6. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 11.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados e corrigir prontamente eventuais falhas.
- 11.8. Permitir a fiscalização e prestar as informações solicitadas pela Administração.
- 11.9. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de atendimento.
- 11.10. Atuar em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

- 12.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, em conformidade com as autorizações expedidas pelo Poder Executivo Municipal.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, adotando as providências administrativas cabíveis, inclusive a emissão de notificações, nos casos de descumprimento ou inexecução contratual.
- 12.3. Designar servidor responsável para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa dos preços apurado em laboratórios locais, em consonância ao art. 23, da Lei 14.133/21.

O custo estimado total do credenciamento é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais.), conforme quadro do item 4 deste Termo de Referência.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será aquela vigente à época da efetiva prestação dos serviços, conforme disponibilidade consignada na Lei Orçamentária Anual e respectivas atualizações.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Leme do Prado, 167 – Saudade.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2488
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

15.2. Qualificação Econômica–Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa interessada, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão;

15.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF358e443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

15.4. Qualificação Técnica

As empresas interessadas deverão atender os requisitos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao Órgão de Classe, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, com indicação dos responsáveis técnicos (formação específica para o tipo de serviço) vinculados a empresa.
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela interessada;
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Leme do Prado, 167 – Saudade.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2488
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;

e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da empresa junto ao Órgão de Classe, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

16. DEMAIS CONDIÇÕES

Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos credenciados que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do credenciamento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota03–Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de credenciado. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo interessado quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Administração”.

Minas Novas- MG, 01 de abril de 2026

Glac Marion Gomes

Secretária Municipal de Saúde